



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 29/2006
REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
INSTITUTO DE MENORES DE IJUI.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Termo de Audiência relativa ao Processo nº 1439/096, do Poder Judiciário de Guaporé, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Casa da Criança e do Adolescente - Instituto de Menores de Ijuí, CNPJ nº 90.742.255/0001-12, objetivando a concessão de auxílio para atendimento integral a menores, do sexo masculino, em regime de internato, quando encaminhados pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Único: - A concessão de auxílio de que trata o caput destina-se a menores abandonados ou carentes, cujos pais ou responsáveis não possam prover o seu sustento ou educação, encaminhados ao Instituto pelo Município, por meio do Poder Judiciário.

Art. 2º: - O auxílio de que trata o artigo primeiro será equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, por mês, para cada menor com até 14 (quatorze) anos incompletos, 02(dois) salários por mês para os demais menores com idade igual ou superior a 14(quatorze) anos, encaminhados pelo Judiciário.

Parágrafo Único: - Nenhum outro valor será cobrado ao Município, cabendo ao Instituto todos os encargos e outras despesas decorrentes.

Art. 3º: - Integra a presente Lei a minuta de Termo de Convênio, em anexo.

Art. 4º: - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento:

Gabinete do Prefeito

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0185.2114 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de abril de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIA

Protocolo nº: _____

Data: _____

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Ver. Lucimar Zarpelon Magon
Presidente da Câmara Municipal